



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano XIV - Edição nº 02073 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
06B7EE6CE76E79913AE1A567914290EC

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001.2024-DSL-SEMMADS CONCEDER DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA) , A COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS A: ANATALIA BARRETO CABRAL, INSCRITA NO CPF: 238. 431.365-72, PARA LOCALIZAR, INSTALAR E OPERAR EMPREENDIMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO BARRIGUDA L, EM UMA ÁREA DE 6,97 HECTARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM;
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2024. DE 10 DE MAIO DE 2024.
- DECRETO Nº. 462/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 463/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 427.2024 DE 10 DE MAIO DE 2024
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL.  
CNPJ:13714142000162

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DLA)  
PORTARIA SEMMADS Nº 001/2024  
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 014/2023

|                                          |                                                                      |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| NOME/EMPRESA:<br>ANATALIA BARRETO CABRAL |                                                                      |
| CPF/CNPJ:<br>238.431.365-72              | ENDEREÇO:<br>LOTEAMENTO BARRIGUDA I –<br>MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BA |

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327 de 31 maio de 2013; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS 014/2024, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 0186/2023, favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

### RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)**, a com base na **Legislação Vigente**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a: **ANATALIA BARRETO CABRAL**, inscrita no CPF: 238.431.365-72, para localizar, instalar e operar empreendimento denominado **Loteamento Barriguda I**, em uma área de 6,97 hectares na sede do município de Cafarnaum; estando o empreendimento localizado sob as referidas coordenadas: **S 11° 41' 28.30" W 41° 28' 45.72"**; a atividade licenciada é pertencente ao **Grupo G2.2 - Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos) - Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos**, estando em acordo com a Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018. A instalação do empreendimento só poderá ocorrer após o cumprimento das condicionantes citadas nesta licença: I. Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a instalação do empreendimento; II. Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco –



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL.**

CNPJ:13714142000162

PGR, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; III. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; . Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em caso de utilização dos recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou da operação do empreendimento. Prazo: Imediato; V. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VI. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem). Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VII. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. VIII. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à secretaria municipal antes da realização. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. IX. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. X. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante implantação do empreendimento). Prazo: Durante a vigência da licença ambiental. XI. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando ao órgão ambiental municipal o Projeto de Arborização do loteamento. Prazo: Apresentar projeto em até 90 dias. XII. Doação de 02 contêineres tipo tambor para coleta de resíduos sólidos (material: metal; volume: 200L) a serem instalados no município de Cafarnaum incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias XIII. Doação de 02 kits apicultura de para captura de enxames a serem entregues na Secretaria de Meio Ambiente no município de Cafarnaum, incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; XIV. Fica proibida a intervenção na área de Reserva Legal, bem como a supressão de vegetação nativa na área do empreendimento. Caso haja supressão de vegetação nativa o responsável deve solicitar ao órgão ambiental municipal a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental; XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC. Prazo: 360 dias.



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL.  
CNPJ:13714142000162

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará no efeito suspensivo desta Licenciamento

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015

Art. 6º. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e, ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sem o que, não poderá haver nenhum outro tipo de exploração.

Art. 8º. A Presente Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum – BA, 18 de abril de 2024.

Vinicius Martins de Souza  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
DECRETO Nº 115/2021  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 115/2021

Sueli Fernandes Souza Novais  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2024.**  
**DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e,

**CONSIDERANDO:** O art. 99, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento do Servidor o Sr. **Alex Sandro Andrade dos Santos, Gari**, solicitando a revogação de sua Licença Sem Remuneração junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Revoga e suspende a Portaria Municipal de nº. 320/2024, de 22 de janeiro de 2024, que concede Licença para tratar de interesse particulares (licença sem vencimentos/remuneração) por um período de 01 (um) ano, ao Sr. **Alex Sandro Andrade dos Santos, Gari**, devendo o servidor voltar à suas atividades a partir do dia 13 de maio de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 10 de maio de 2023

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 462/2024  
DE 10 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

**Art. 1º.** Exonerar, do Cargo em Comissão de **Assessor Executivo**, Símbolo **CC-11**, o Srº. Magno Silva de Souza.

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Claudionor Gomes Neto  
Secretário De Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 463/2024  
DE 10 DE MAIO DE 2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do cargo em comissão de Assessor Executivo do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

**Art. 1º.** Nomear, para o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo**, Símbolo **CC-11**, o Srº. Magno Silva de Souza.

**Art. 2º.** O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 427.2024**  
**DE 10 DE MAIO DE 2024**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento do Servidor o Sr. Eteveldo Ferreira de Araújo, **Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio ao funcionário, o Sr. **Eteveldo Ferreira de Araújo, Professor** por um período de (03) três meses, tendo início em 10 de maio de 2024, com final em 10 de agosto de 2024, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 10 de maio de 2024.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2024**  
**DE 10 DE MAIO DE 2024**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Educação; e,

**CONSIDERANDO:** O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento da Servidora a Sr.<sup>a</sup> Edirlândia Correia de Souza, **Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio a funcionária, a Sr.<sup>a</sup> **Edirlândia Correia de Souza, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 10 de maio de 2024, com final em 10 de agosto de 2024, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 10 de maio de 2024.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Ariamiro do Nascimento Neto**  
**Secretário Municipal de Educação**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail:  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)